



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de realização de despesas para contratação de empresa para aquisição dos itens fracassados do pregão eletrônico nº 02/2024- material de consumo, tais como material de copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Formosa/GO.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

LOTE 01 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	Sabão em pó, caixa de 2,2 KG, sanitizante e higienizador para tecidos e roupas.	UND	200	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
30	Álcool 70% líquido 1 litro com borrifador spray para Higienização das mãos e superfícies.	UND	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00

LOTE 02 MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	Caneca alumínio 3 litros	UND	03	R\$ 36,96	R\$ 110,88

LOTE 03 GENEROS ALIMENTICIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64	Cebola Branca	50	KG	R\$ 5,75	R\$ 287,50
73	Pães de sal	500	Kg	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
74	Pão de queijo pequeno mínimo de 50g cada	10.000	UND	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
75	Biscoito de queijo mínimo de 50g	10.000	UND	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
76	Salgados frito mínimo de 100 g cada	300	Cento	R\$ 59,99	R\$ 17.997,00
77	Salgados assado mínimo de 100 g cada	300	Cento	R\$ 68,33	R\$ 20.499,00
78	Rodas de bolo mínimo de 200 g cada	300	UND	R\$ 18,22	R\$ 5.466,00
79	Roscas mínimo 200 g cada	5.000	UND	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

80	Sanduíche natural (pão, presunto, muçarela, alface e tomate) mínimo de 250 g cada	2.000	UND	R\$ 9,06	R\$ 18.120,00
81	Pudim de Leite Condensado mínimo 150 g	100	Kg	R\$ 30,66	R\$ 3.066,00
82	Tortas doces mínimo de 500 g cada	100	Kg	R\$ 45,98	R\$ 4.598,00
83	Tortas salgadas mínimo de 500 g cada	100	Kg	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
84	Insumos para cafeteira (Café em grão) 1 kg	24	PCT	R\$ 69,50	R\$ 1.668,00
85	Insumos para cafeteira (Capuccino de Canela) 1kg	60	PCT	R\$ 51,95	R\$ 3.117,00
86	Insumos para cafeteira (Chocolate) 1kg	60	PCT	R\$ 57,22	R\$ 3.433,20

As planilhas acima indicadas totalizaram o valor de R\$ 127.540,58 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

2. DA ENTREGA E PRAZOS

2.1. A prestação de serviços será pelo período até 31 de dezembro de 2024.

2.2. A entrega será parcelada conforme demanda da Câmara Municipal de Formosa/GO.

2.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a efetiva entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da sua regularidade fiscal conforme artigo 62 Ins. III da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados se encontram nas condições de esgotados no estoque dessa casa. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos para o mês de março de 2024, considerando que o Pregão Presencial nº 02/2024 encontra-se em andamento. Porém, os itens solicitados encontram-se fracassados ou desertos.



4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes.

É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções elencadas na legislação que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, III, “a”, define que é dispensável a licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

5. ESTIMATIVA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame.

5.2. A despesa será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

5.3. As empresas interessadas deverão enviar suas propostas para o e-mail: compras@camaraformosa.go.gov.br, até o dia 04 de abril de 2024 e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

5.4. A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

6. DO CONTRATO

6.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre esta Câmara Municipal e a contratada. As cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

6.2. O contrato terá sua vigência até o dia 31/12/2024.

6.3. O fiscal do contrato será nomeado em termo próprio.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Fornecer o objeto contratado, de boa qualidade, de primeiro uso.

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.1.3. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8.1.1 Receber os objetos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa, fiscal do contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam corrigidos, por intermédio do fiscal do contrato;

8.1.6 Quando da formalização do contrato e aquisição do objeto, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

8.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do objeto poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.



- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Garantias

- 10.1.** Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 10.2.** As garantias dos serviços e materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
- 10.3.** A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias - produtos não-duráveis; 90 (noventa) dias - produtos duráveis; a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

- 11.1.** Em decorrência de se tratar de digitais em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 01 de abril de 2024.

Edmundo Nunes Dourado

Presidente

Câmara Municipal de Formosa